



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

### **LEI N.º 1269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA A PREFEITURA DE ILHA COMPRIDA A FORMALIZAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FEDERAL DE ASSISTÊNCIA AO POLICIAL – AFAPOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015 aprovou por 7 (sete) votos favoráveis e nenhum um voto contrario ao Projeto de Lei nº 064/2015 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

- Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria, com a associação federal de assistência ao policial – AFAPOL, devidamente inscrita no CNPJ sob número: 07.819.850/0001-65, com sede na rua Frei Gaspar, 637, sala, 64, Centro, São Vicente – SP, Cep.: 11310-061.
- § 1º - O presente convenio tem por finalidade a implantação da Guarda Mirim no município de Ilha Comprida para jovens entre 13 e 17 anos.
- §2º - Os inscritos para a formação de Guarda Mirim receberão capacitação técnica nas áreas de Administração de empresas, Turismo, Hotelaria, Comércio e Varejo.
- Art. 2º - Após o período de capacitação, os Guardas Mirim serão encaminhados para prestação de serviço no comercio local, amparados pela lei 10.097/2000, lei do Jovem Aprendiz.
- Art.3º - As empresas que utilizarem de mão de obra da Guarda Mirim do Município de Ilha Comprida, gozarão de abatimento do IPTU de 30% (trinta por cento), enquanto durar o vínculo de trabalho.
- Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**